

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 | VOLUME III | Nº 0210 | ISSN XXXX-XXXX

## SUMÁRIO

Leis ..... 2



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 | VOLUME III | Nº 0210 | ISSN XXXX-XXXX

LEIS

LEI Nº 251/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 251/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

*Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do  
Orçamento vigente e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO **APROVOU** e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 63.618,96 (Sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)** destinados ao custeio de despesas relacionadas ao fomento da cultura local e suas manifestações, no corrente exercício, com fonte de recursos a Lei Aldir Blanc 2 oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

**Artigo 2º** - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

15					SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
15	13				Cultura
15	13	392			Difusão Cultural
15	13	392	0013		Apoio a atividades folclóricas, culturais e artísticas
15	13	392	0013	2105	Funcionamento da Lei Aldir Blanc 2

3	3	90	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R\$	12.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	51.618,96

**Artigo 3º** - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de **R\$ 63.618,96 (Sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**.

**Artigo 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 122 DE MAIO DE 2024.**

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira  
CPF: \*\*\*.108.743-\*\* em 27/05/2024 06:00:03

**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha  
Praça João Gonçalves, - Centro  
Governador Luiz Rocha - MA  
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Informações: [prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br](mailto:prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br)

